



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0761/2015 - DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada  
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 0761/2015-GP,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciados pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 212, caput da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, os ofícios procedentes do Secretário de Saúde e pela então Coordenadora do SAMU, noticiando os atos e procedimentos adotados pelo servidor público **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, no exercício do cargo, em pleno expediente funcional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos deveres funcionais do servidor público **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Urgência, matrícula nº 845-1, nomeado através da Portaria nº 492/2014-GP, de 04 de agosto de 2014, no exercício do cargo, capitulados pelos incisos III, IV, V, VI e XIII do art. 189 e inciso I do art. 190, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade dos fatos narrados pela então Coordenadora do SAMU, constantes do Ofício nº 001/2015, de 23/04/2015 e do Secretário de Saúde, nos termos dos documentos acostados ao Ofício nº 017/2-15, de 23/04/2015, obedecendo-se o disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e pelo art. 212 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, oportunizando-a a se defender e justificar tal conduta.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 2º** - Determinar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da PORTARIA Nº 244/2013-GP, a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento, no que lhe couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 23/97 e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta, para concluir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

**Art. 3º** - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. **EDVALDO PEREIRA GOMES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a **CEIA**, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

  
**Roberto José Vasconcelos Cordeiro**  
Prefeito